



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº820, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As pessoas que possuem Transtorno do Espectro Autista (Autismo) e seus acompanhantes terão prioridade de atendimento em repartições públicas, empresas prestadoras de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, conforme estabelecido por esta legislação.

§ 1º Tal prioridade será aplicada em todos os órgãos públicos diretos e indiretos da cidade de Coelho Neto/MA, assim como em todas as pessoas físicas e jurídicas que ofereçam serviços públicos através de concessão, permissão ou delegação.

§ 2º Para garantir essa prioridade no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes, consideram-se estabelecimentos privados aqueles que realizam atividades comerciais ou de prestação de serviços, tais como:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias
- IV – restaurantes;
- V – lojas em geral; e
- VI – similares.

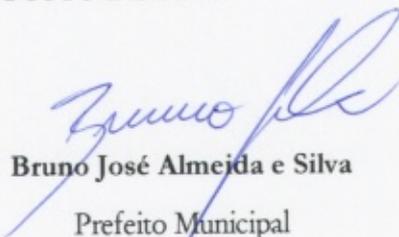


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Os estabelecimentos mencionados no parágrafo anterior são obrigados a instalar placas de atendimento prioritário e exibir o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (fita quebra-cabeça).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.



**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal